

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República**

Registo

V. Ref.^a

Data

18-07-2023

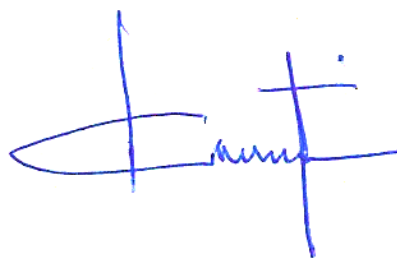
ASSUNTO: Redação final do texto do [Projeto de Resolução n.º 394/XV/1.ª \(PS\)](#)

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto "**Codificação e consolidação da legislação eleitoral**", com origem no Projeto de Lei identificado em epígrafe, após ter sido cumprido o disposto nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Informa-se que, na reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 18 de julho de 2023, a redação final do texto foi fixada por unanimidade, tendo sido aceites as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de dia 12 de julho de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)

RESOLUÇÃO N.º /2023

Determina a preparação da Codificação e consolidação da legislação eleitoral

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição:

- 1– Constituir um grupo de trabalho para a codificação e consolidação da legislação eleitoral, com representantes de todos os partidos com representação parlamentar, com a missão de:
 - a) **Sistematizar** as matérias que podem ser objeto de codificação e ou consolidação num ou mais atos legislativos comuns e, **em sequência**, formular uma proposta de trabalho legislativo;
 - b) **Uniformizar as soluções**, em matérias de prazos e procedimentos eleitorais, que se afigurem necessárias **à concretização do disposto na alínea anterior**;
 - c) Tomar conhecimento e acompanhar a tramitação, **na Comissão** de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdade e Garantias, dos projetos e propostas de lei em matéria eleitoral que sejam apresentados durante os seus trabalhos, de forma a avaliar o seu impacto nos trabalhos de consolidação.
- 2– Determinar que as atividades do grupo de trabalho se devem realizar em articulação e cooperação com os serviços da Administração Eleitoral e com a Comissão Nacional de Eleições, recolhendo contributos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, da Associação Nacional de Freguesias, da academia e da sociedade civil.

3– Estabelecer que o grupo de trabalho inicia a sua atividade na 2.^a Sessão Legislativa da XV Legislatura.

Aprovada em 7 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)